



**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
NÚCLEO DE LOGÍSTICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2008

PREGÃO Nº 12/2008

PROCESSO Nº 0.01.000.000044/2008-68

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 3 dias do mês de julho de 2008, na ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, Sala no NULOG/SAT, localizada no edifício sede, sala 203, sito à SGAS Av. L2 Sul, Qd. 604, Lote 23, Brasília/DF, o Gerente da Comissão de Registro de Preços/ESMPU, nos termos das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 12/2008, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Secretário de Administração às fls. 297 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, que passam a fazer parte desta, tendo sido o referido desconto oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima enumerado, como segue:

ITEM nº 01

Empresa Classificada: ELLO TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: Rua Major Sertório 128 – 8º andar – Conjunto 82 – Vila Buarque, São Paulo/SP – CEP: 01.222-000

Fone:(11)31381300

E-mail:cid.franco@ellotour.com.br

Desconto oferecido: 2,0001%

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reserva, emissão, marcação e remarcação, e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme especificações descritas no anexo I do edital.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial para o pagamento, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

b.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações até o 15º (décimo quinto) dia;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Escola Superior do Ministério Público da União;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade da ESMPU;

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela ESMPU.

4.2 O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 12/2008

4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº12/2008, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 A cada fornecimento, o valor a ser pago será definido após incidência do desconto constante da proposta apresentada, no Pregão nº 12/2008, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Edifício – Sede da Escola Superior do Ministério Público da União

5.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos serão acordados pela unidade requisitante não podendo, todavia, ultrapassar:

a. 2 (duas) horas, para emissão de passagem aérea nacional ou terrestre, contadas a partir da data de recebimento do Formulário de Solicitação de Diárias e Passagens

b. 24 (vinte e quatro) horas, para emissão de passagem aérea internacional, contadas a partir da data de recebimento do Formulário de Solicitação de Diárias e Passagens

c. 45 (quarenta e cinco) dias para fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor até o 5º (quinto) dia útil após o previsto no edital, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03920829/0001-09.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração da ESMPU.

7.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração da ESMPU.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar o serviço, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, conforme o edital e anexos do pregão nº 12/2008

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 12/2008 e seus anexos, as propostas das empresas abaixo relacionadas, classificadas em 1º lugar, respectivamente, no certame supra numerado;

10.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 20.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

Brasília, 3 de julho de 2008

Daniel Mesquita dos Santos
Gerente da Comissão de Registro de Preços
Escola Superior do Ministério Público da União

NOME DA EMPRESA: ELLO TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: CID MORAES FRANCO
RG: 593.382 SSP/DF CPF: 253.627.201-04